



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

## **LEI MUNICIPAL Nº 918/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE VARGEM A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio transporte, mediante Termo de Fomento previsto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, para a ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.454/0001-18.

**Parágrafo Único.** O valor do auxílio no exercício de 2024 será de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.253,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2º.** O auxílio transporte previsto neste artigo será destinado, exclusivamente, ao pagamento das despesas de transporte dos acadêmicos residentes e domiciliados no Município de Vargem, e filiados à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, que se deslocarem para outro município para cursar ensino superior e/ou profissionalizante.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

**Art. 4º.** A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá prestar contas à Administração Municipal acerca dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**Art. 5º.** Em contrapartida, o Município de Vargem poderá solicitar a participação voluntária dos universitários nos programas realizados pela municipalidade, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

FL. 1/2



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

**Art. 6º.** Caberá, exclusivamente, à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS a contratação de empresa para fazer o transporte dos estudantes, ficando isento o Município de Vargem de qualquer espécie de vínculo, responsabilidade, seja judicial, extrajudicial, criminal, civil, fiscal, trabalhista.

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS fica obrigada a apresentar Plano de Trabalho ao Município de Vargem, na forma do artigo 22 da bem como os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 8º.** A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 9º.** São casos que impedem o repasse do auxílio previsto nesta Lei, as situações elencadas no artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 10.** Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 22 de fevereiro de 2024.

**Milena Andersen Lopes,**  
**Prefeita Municipal**

*Registrada e publicada a presente Lei na data supra.*

*Danielly Cavalli,*  
*Secretária Mun. de Administração e Finanças.*

FL. 2/2

**VARGEM**  
*Bela por natureza!*

**GABINETE DO  
PREFEITO**